

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Proc. CEE nº 4309/75

INTERESSADO: Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá

ASSUNTO : Aprovação de realização de Livre-Docência e competente Banca Examinadora de SANTIAGO ALVES TAVARES

INDICAÇÃO Nº 143/75, CTG;-Aprov. em 03/12/75 Comunicado  
ao Pleno em 10/12/75

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, tomando conhecimento do Processo CEE nº 4309/75 que trata do pedido de abertura e realização da Livre-Docência de SANTIAGO ALVES TAVARES no Departamento de Transmissão e Conversão de Energia (Área: Instrumentação e Controle) na Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, nos termos da Deliberação CEE de 09 de outubro de 1973 e Portaria GP nº 5/73, aprova a realização da Livre-Docência, com a seguinte Banca Examinadora, de acordo com a legislação vigente:

- 1 - Prof. Dr. Huet Amaral
- 2 - Prof. Dr. Silvio Ferraz de Mello
- 3 - Prof. Dr. Aroldo Borges Diniz
- 4 - Prof.Dr. Plinio Castrucci
- 5 - Prof. Dr. Antonio Eduardo Hermetto

SUPLENTEs

- 1 - Prof. Dr. Luiz Catanhede Filho
- 2 - Prof. Dr. Jessem Vidal

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antonio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 03 de dezembro de 1975

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo -Vice-Presidente em exercício